DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Edição nº **129**
Ano **2020**
Página **1** de **5**

www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 18 de Dezembro de 2020

Prefeitura Municipal De Santo Expedito
Secretaria 2
Decretos 2

Expediente
Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**
Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo
Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades
Câmara Municipal De Santo Expedito
CNPJ: 57.321.994/0001-65
Telefone: (18) 3267-1195
Celular:
E-mail: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br
Rua Rui Barbosa, nº 480 - Centro - CEP: 19190-000
Santo Expedito - SP
Site: https://www.camarasantoexpedito.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal De Santo Expedito
CNPJ: 46.439.113/0001-99
Telefone: (18) 3267-1121
Celular:
E-mail: gabinete@santoexpedito.sp.gov.br
Avenida Barão do Rio Branco, nº 472 - Centro - CEP: 19190-000
Santo Expedito - SP
Site: https://www.santoexpedito.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Secretaria

Decretos

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

=DECRETO Nº 2.657, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.020=

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE QUARENTENA E IMPLANTAÇÃO DO PLANO PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE SANTO EXPEDITO-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÁSSIO BERNARDELLI RÊGO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a flexibilização da medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO a atualização do anexo III do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e institui o Plano São Paulo, anexo III atualizado pelo Decreto nº 65.357, de 11 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.320, de 30 de novembro de 2020, que estende a medida de quarentena de que trata o decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Observado o disposto neste decreto, fica estendida, até 04 de janeiro de 2021 a vigência da medida de quarentena instituída pelo Decreto Municipal nº 2.543, de 23 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020.

Artigo 2º - Para o município de Santo Expedito, nos termos do Plano São Paulo, de acordo com a última atualização aplica-se a **FASE 03 – AMARELA**, observado os decretos anteriores, e nos termos do anexo deste decreto.

Artigo 3º - O descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto importará na notificação imediata do estabelecimento comercial, sem prejuízo da adoção de outras

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

(Continuação do Decreto nº 2.657/2020)

medidas, inclusive a suspensão do alvará de funcionamento, lacração, aplicação de multa e responsabilização civil e criminal.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos",*** 16 de dezembro de 2.020.

CÁSSIO BERNARDELLI RÊGO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2.020 (dois mil e vinte) e afixado em lugar público de costume.

LUCIMÁRA FLORENTINO DE OLIVEIRA TUMITAN
Secretária Municipal

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO I

PLANO PARA RETOMADA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DE SANTO EXPEDITO

ESTABELECIMENTO	FASE 03 – AMARELA
ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	Atendimento presencial individual em áreas com ventilação natural e com distanciamento entre os profissionais. Horário reduzido de 10 horas seguidas.
	Uso obrigatório de máscaras e álcool gel 70%.
ATIVIDADES DE ESCRITÓRIO/ ADMINISTRATIVAS (ENGENHARIA, ARQUITETURA, ADVOCACIA, CONTABILIDADE, TURISMO)	Atendimento presencial individual em áreas com ventilação natural e com distanciamento entre os profissionais. Horário reduzido de 10 horas seguidas.
	Uso obrigatório de máscaras e álcool gel 70%.
CONSUMO NO LOCAL (RESTAURANTES, PADARIAS E CONGÊNERES)	Atendimento no local ao ar livre, lotação máxima de 40% da capacidade do local, devendo priorizar os serviços de entrega, respeitando distanciamento de 2 metros entre clientes e funcionários, consumo e atendimento apenas para clientes sentados, com horário reduzido de 10 horas, após as 6h e antes das 22h, proibido a venda de bebidas alcoólicas após as 20h.
	Uso obrigatório de máscaras e álcool gel 70%.
CONSUMO LOCAL (BARES)	Atendimento no local com lotação máxima de 40% da capacidade, respeitando distanciamento de 2 metros entre clientes e funcionários, consumo e atendimento apenas para clientes sentados, com horário reduzido de 10 horas, após as 6h e antes das 22h, proibido a venda de bebidas alcoólicas após as 20h.
	Uso obrigatório de mascaras e álcool gel 70%
COMÉRCIO VAREJISTA E LOJAS DE CONVENIÊNCIA	Atendimento individual presencial, limitado em 40% da capacidade de lotação do estabelecimento, proibido a venda de bebidas alcoólicas após as 20h. Horário reduzido de 10 horas, após as 6h e antes das 22h.
	Uso obrigatório de máscaras e álcool gel 70%.

ICP Brasil
DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

PRESTADORES DE SERVIÇOS	Atendimento individual presencial, limitado em 40% da capacidade de lotação do estabelecimento. Horário reduzido de 10 horas seguidas.
	Uso obrigatório de máscaras e álcool gel 70%.
ESTÉTICA, BELEZA E TATUAGEM.	Atendimento: poderão funcionar com atendimento em domicílio ou atendimento individual com hora marcada. Estabelecimentos com diversos tipos de atendimentos (manicure, cabeleireira, massagista, dentre outros) deverão limitar os atendimentos em 40% da capacidade local, com horário reduzido em 10 horas seguidas.
	Uso obrigatório de máscaras e álcool gel 70%.
ACADEMIAS DE GINÁSTICA	Ocupação máxima limitada a 30% da capacidade do local. Horário reduzido (10 horas). Agendamento prévio com hora marcada. Permissão apenas de aulas e práticas individuais, mantendo-se as aulas e práticas em grupo suspensas. Adoção dos protocolos geral e setorial específico.
CINEMAS, ESTÁDIOS E TEATROS.	SEM PERMISSÃO DE FUNCIONAMENTO
EVENTOS QUE GERAM AGLOMERAÇÕES, INCLUSIVE ESPORTIVOS.	SEM PERMISSÃO DE FUNCIONAMENTO.
INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS	Fica permitida a realização de missas, cultos e eventos religiosos, limitados em 40% da capacidade de lotação, com até uma hora e meia de duração, desde que atenda todas as medidas de segurança e higiene, como distanciamento de 02 (dois) metros entre fieis, sem apertos de mãos e abraços. Recomenda-se que pessoas do grupo de risco e crianças não participem das celebrações religiosas em hipótese alguma.
	Uso obrigatório de máscaras e álcool gel 70%.

ICP Brasil
DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico